



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

[www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa nº: 76/2026

Requisição nº: 29781/2026

Processo nº: 79/2026

Dispensa PNCP nº: 9711

Agente de Contratação: Karina Cristina Costa de Carvalho

**Data fim de recebimento de propostas: 21/09/2026 às 23h59m (horário de Brasília-DF)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA, CNPJ: 46.200.846/0001-76, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações, comunica aos interessados que realizará compra na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO com critério de julgamento menor preço global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE CHORUME, para atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que será regida pelo do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas **preferencialmente** para o endereço de e-mail **[compras@lencoispaulista.sp.gov.br](mailto:compras@lencoispaulista.sp.gov.br)** ou endereço de e-mail alternativo [compras.lencoispaulista@gmail.com](mailto:compras.lencoispaulista@gmail.com).

#### 1. DO OBJETO:

1.1 A presente contratação tem por objeto a contratação de serviço de coleta e transporte de chorume para o Aterro Sanitário Municipal, conforme especificações e quantidades constantes do memorial descritivo, que integra este aviso como Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Modelo de Proposta) do aviso.

1.2. O valor máximo estabelecido para a presente dispensa eletrônica é de R\$ 63.039,60 (sessenta e três mil e trinta e nove reais e sessenta centavos).

**1.3. Havendo divergência entre as informações constantes do registro da contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão as últimas.**

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem em atividade econômica compatível com o seu objeto.

#### 3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

3.1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas no e-mail [compras@lencoispaulista.sp.gov.br](mailto:compras@lencoispaulista.sp.gov.br), até a data prevista no preâmbulo deste documento, junto a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes no anexo abaixo. Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

[www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)

a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. A Administração se resguarda o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

3.2. As propostas deverão ser elaboradas com até duas casas decimais, ex.: 0,01. Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para cima.

**3.3. O tamanho máximo dos arquivos encaminhados por e-mail não deve ultrapassar 5 MB, caso ultrapasse os arquivos poderão ser encaminhados por link do Google Drive/similar ou compactados (.zip).**

3.4. O e-mail com a proposta deve obrigatoriamente ser enviado com o Assunto "Dispensa de Licitação nº 76/2026 – Agente de Contratação Karina Costa"

3.5. **O PROPONENTE** é o único responsável por arquivos e e-mails enviados fora dos padrões exigidos nos termos desse aviso de contratação (itens 3.3 e 3.4) que por ventura não sejam identificados para participação do processo.

3.6. Não haverá etapa de lances.

### **4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

4.1. Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

4.2. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados

4.3. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

### **5. DA HABILITAÇÃO**

#### **5.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
- e) Declaração expressa do licitante de não ter recebido desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.
- f) Declaração de inexistência de parentesco e sócios, nos termos da Lei Municipal nº 5.291/2019 e do Decreto Executivo nº 592/2019;
- g) Para habilitação das licitantes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

[www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)

- h) Certidão atualizada de registro comercial, declaração de firma individual no caso de empresa individual, ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual devidamente registrada; em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de comprovante da eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar decreto de autorização;
- i) Apresentar Registro Nacional de Transporte Rodoviário de Cargas (RNTRC);
- J) Apresentar Autorização de Transporte Interestadual de Produtos Perigosos (ATIPP);
- k) Apresentar comprovante de registro no Ibama;
- l) Apresentar declaração de que os veículos a serem utilizados na execução do serviço permitem rastreamento.
- m) Apresentar comprovante de Cadastro no SIGOR.
- n) Comprovante de inscrição junto à Fazenda Pública Municipal da sede do licitante (Alvará ou equivalente);
- o) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Pública Municipal da sede do licitante, quanto ao ISS;

5.2. Os documentos exigidos para habilitação, deverão ser encaminhados, **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

5.2.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

- a) por solicitação do fornecedor, desde que feita antes do término do prazo, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;
- b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

### 6 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.

6.2. Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

### 7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

7.2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, podendo ser emitida uma única nota, para mais de um item do objeto do certame, caso adjudicados à mesma licitante.

7.3. Por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente o objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e nas mesmas condições contratuais, conforme estabelece o Regulamento Interno de Licitações.

7.4 O veículo e o tanque utilizados na execução do serviço deverão ser compatíveis com o estado líquido do chorume

7.5 Os veículos devem possuir rastreamento.

### **8. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA DISPENSA:**

8.1. Os serviços deverão ser executados com prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato e autorização de fornecimento, serão executados de forma parcelada de acordo com a demanda da programação prévia, conforme Anexo I do Aviso.

### **9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

9.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **10. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

10.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de em até **15 (quinze) dias** após cada fornecimento e apresentação da nota fiscal.

10.1.1. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por cada órgão e fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida, devendo constar o número destas nas respectivas notas fiscais.

10.1.2. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

### **11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

[www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

11.2. O licitante ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

### **11.3. DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se:**

11.3.1 Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente falhas na execução do contrato que não ocasionem prejuízo à Prefeitura;

11.3.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária apresente falhas na execução do contrato que ocasione prejuízo à Prefeitura;

11.3.3 Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;

11.3.4 As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

### **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

12.1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. Integram o presente Aviso:

Anexo I – termo de referência;

Anexo II - modelo-padrão de proposta comercial;

Anexo III - termo de ciência e de notificação;

Anexo IV – modelo de declarações.

12.3. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Lençóis Paulista, com exclusão de qualquer outro.

Lençóis Paulista, 16 de setembro de 2026.

**PATRÍCIA DE OLIVEIRA CAPELARI**  
**Diretora de Gestão de Licitação**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

1

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1 OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de coleta e transporte do chorume acumulado na lagoa do aterro sanitário do município, visando o adequado tratamento de efluentes líquidos.

| Item | Qtde  | Unid. | Descrição                                                                        |
|------|-------|-------|----------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 360,0 | ton   | Coleta e transporte do chorume armazenado na lagoa do aterro sanitário municipal |

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se faz necessária para viabilizar a remoção parcial do chorume acumulado na lagoa do aterro sanitário do município. A medida tem como objetivo manter o controle operacional e ambiental da estrutura, garantindo que o volume do líquido não ultrapasse os limites seguros e que o sistema continue funcionando de forma adequada. A atuação da empresa especializada permitirá a coleta e o transporte do chorume para local adequado para seu tratamento e disposição final, de forma técnica e ambientalmente correta, atendendo às exigências legais e às diretrizes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Lençóis Paulista.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 O chorume será coletado no Aterro Sanitário Municipal, localizado na Estrada Municipal LEP 461 – Fazenda Barra Grande – Lençóis Paulista/SP;

3.2 O chorume será transportado e descarregado em Estação de Tratamento localizada no raio máximo de 300,0 km de distância do Aterro Sanitário de Lençóis Paulista;

3.3 A contratada será responsável por todo o trabalho de logística e movimentação;

3.4 O Transporte deverá ser realizado em caminhão-tanque em dias e horários determinados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (SAMA);

3.5 Os serviços serão executados de forma parcelada, de acordo com a demanda e programação prévia realizada pela SAMA;

3.6 O carregamento será de segunda a sexta-feira nos horários de 07h30min às 11h00 e de 12h30min às 14h00;

3.7 O veículo e o tanque devem possuir as condições compatíveis com o estado físico (líquido) do produto, de modo a garantir a integridade e estanqueidade do chorume durante o processo de carregamento, transporte e descarregamento, evitando o risco de vazamento e espalhamento;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

[www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)

2

3.8 A empresa deverá fornecer EPIs para os funcionários;

3.9 Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de uniformes e EPIs. A apresentação de funcionários devidamente uniformizados e portando EPIs será observada com rigor;

3.10 Qualquer dano ocasionado nas instalações do Aterro Sanitário na fase de coleta ou durante a fase de transporte, até o descarregamento final, deverá ser reparado e ressarcido pela contratada;

3.11 A empresa contratada responderá de forma exclusiva e integral por qualquer dano material, pessoal, ambiental ou financeiro decorrente de vazamento, derramamento, sinistro, acidente ou qualquer outra eventualidade ocorrida durante as etapas de carregamento, transporte e descarregamento do efluente (chorume) no percurso entre a origem e o destino final das operações;

3.12 Para cada viagem, a contratada deverá emitir relatório próprio mencionando a data, o volume transportado, a assinatura de servidor do Aterro Sanitário e assinatura de funcionário responsável pelo recebimento no local de destino.

3.13 Para cada viagem apresentar o Certificado de Destinação Final (CDF) no SIGOR.

3.14 A nota fiscal de faturamento deverá estar acompanhada dos relatórios mencionados no item contendo o histórico do transporte. Não serão aceitas faturas de serviços não devidamente comprovados.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada dos relatórios mencionados no item 3.14, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### **5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETIVO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

[www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)

3

5.1 - O prazo de início dos serviços é de 5 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato e recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2 - Caso não seja possível a realização do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

### **6. GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. A Gestão ficará a cargo do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, a quem compete verificar se a contratada está executando corretamente a entrega do objeto.

6.2. Fica nomeado como fiscal do contrato em questão o Diretor de Gestão de Resíduos Sólidos, Sr Fabio José Esguicero, Matrícula Nº 4276, para fiscalizar e acompanhar a execução contratual, obedecendo aos termos do instrumento contratual.

### **7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias após o fornecimento e apresentação da nota fiscal.

7.2 A nota fiscal deverá ser emitida, de acordo com a Autorização de Fornecimento (AF), devendo constar o número desta na respectiva nota fiscal.

7.3 Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

### **8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1 – A seleção do fornecedor ocorrerá mediante processo de dispensa por valor, em sua modalidade eletrônica, conforme art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021. Critério de julgamento: Menor preço global.

8.2 - Documentos para habilitação:

8.2.1 - Certidão atualizada do registro comercial (declaração de firma individual) no caso de empresa individual ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de comprovante da eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar decreto de autorização;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

4

8.2.2 - Cartão de inscrição no CNPJ/MF;

8.2.3 - Comprovante de inscrição junto à Fazenda Pública Estadual (DECA ou equivalente);

8.2.4 - Prova de regularidade de situação junto ao FGTS;

8.2.5 - Comprovante de regularidade junto à Fazenda Pública Federal e Dívida Ativa da União;

8.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.2.7 - Declaração expressa do licitante de não ter recebido desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;

8.2.8 - Declaração de inexistência de parentesco e sócios, nos termos da Lei Municipal nº 5.291/2019 e do Decreto Executivo nº 592/2019;

8.2.9 - Apresentar o Registro Nacional de Transportador Rodoviário de Cargas (RNTRC);

8.2.10 – Apresentar Autorização de Transporte Interestadual de Produtos Perigosos (ATIPP), registro no IBAMA e possuir rastreamento;

8.2.11 – Apresentar Cadastro no SIGOR.

### 9. ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1 – Referência de valor cotação:

| Item | Razão Social / Fornecedor                   | CNPJ               | Quantidade Estimada | Valor por tonelada |
|------|---------------------------------------------|--------------------|---------------------|--------------------|
| 1    | Transcelestial Transportes Ltda             | 02.528.096/0001-90 | 360,0               | R\$ 161,34         |
| 2    | J. Agro Oliver Ltda                         | 59.415.885/0001-32 | 360,0               | R\$ 170,00         |
| 3    | Ricardo Alexandre Gabriel Eirelli (Saneban) | 09.278.438/0001-00 | 360,0               | R\$ 194,00         |
|      | <b>VALOR MÉDIO</b>                          | —                  | <b>360,0</b>        | <b>R\$ 175,11</b>  |

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação para o exercício de 2026, por parte da Municipalidade, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Programa Preservação do Meio Ambiente

Funcionamento de Aterro Sanitário

33.90 – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica Manutenção Aterro Sanitário – Despesa 385



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

[www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)

5

### **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

O Aterro Sanitário do Município recebe mensalmente 1.500,0 toneladas de Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD). Durante o processo de decomposição desses resíduos, ocorre a geração do chorume, que necessita de tratamento final para descontaminação. A implantação de um sistema de tratamento de chorume no próprio aterro requer investimentos significativos, além da disponibilidade de área suficiente para a construção das lagoas de tratamento.

O tratamento visa reduzir o risco de contaminação das águas subterrâneas e corpos d'água, assegurando a proteção do meio ambiente e da saúde pública.

Lençóis Paulista, 21 de agosto de 2026.

**Claudemir Rocha Mio**

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

### DISPENSA Nº 76/2026 – ANEXO II

|                                    |  |                            |             |
|------------------------------------|--|----------------------------|-------------|
| <b>Razão Social da Proponente:</b> |  |                            |             |
| <b>CNPJ:</b>                       |  | <b>Inscrição Estadual:</b> |             |
| <b>Endereço Completo:</b>          |  |                            | <b>CEP:</b> |
| <b>Cidade/UF:</b>                  |  | <b>E-mail:</b>             |             |
| <b>Telefone:</b>                   |  | <b>Fax:</b>                |             |

| Item | Quantidade | DESCRIÇÃO                                                                                                                                           | Valor Unitário (R\$) | Valor Total(R\$) |
|------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------|
| 1    | 360 ton    | Coleta e transporte de chorume armazenado na lagoa do aterro sanitário municipal, conforme especificações constantes do Anexo I do presente edital. |                      |                  |

| RESPONSÁVEL PELO CONTRATO        |  |                 |  |
|----------------------------------|--|-----------------|--|
| <b>Nome:</b>                     |  | <b>CPF:</b>     |  |
| <b>Cargo:</b>                    |  | <b>E-mail:</b>  |  |
| DADOS BANCÁRIOS (Conta Jurídica) |  |                 |  |
| <b>Banco:</b>                    |  | <b>Agência:</b> |  |
|                                  |  | <b>Conta:</b>   |  |

VALIDADE DA PROPOSTA, PRAZO DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: De acordo com o edital

Declaro para os devidos fins, submeter-me incondicionalmente às prescrições do edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

### DISPENSA Nº 76/2026 – ANEXO III

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA

Dispensa n.º 76/2026

Requisição n.º 29781/2026

Processo nº: 76/2026

**Objeto:** Contratação de serviço de coleta e transporte de chorume.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

**Contratada:** \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Lençóis Paulista, 16 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Luiz Fernando de Campos – Secretário de Suprimentos e Licitações – RG 45.659.022-5

Contratante

Claudemir Rocha Mio – Gestor do Contrato – RG 11.740.346-5

Karina Cristina Costa de Carvalho – Agente de Contratação Direta – RG 40.264.091-3

NOME DA EMPRESA

Nome do responsável pela empresa – RG n.º – CPF n.º

Cargo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

### DISPENSA Nº 76/2026 – ANEXO IV

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO E SÓCIOS**

\_\_\_\_\_,  
inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, estabelecida à

\_\_\_\_\_,

**DECLARA** para fins de participação em licitação e contratação no âmbito do Município de Lençóis Paulista, que:

- Nenhum de seus proprietários ou sócios da empresa é funcionário da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, conforme proibido no Estatuto dos Funcionários Públicos de Lençóis Paulista (Lei Municipal nº 3660/2006, Art. 137, inciso XIV).

- Seus proprietários ou sócios não possuem vínculo de parentesco, por matrimônio, união estável ou relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, inclusive, com as pessoas relacionadas no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.291, de 16 de outubro de 2019.

DECLARA, ainda, que o desimpedimento atende ao lapso temporal previsto no artigo 2º do Decreto Executivo n.º 592/2019, bem como se compromete a cumprir ao disposto artigo 4º do referido Decreto Executivo.

Todo o referido, por ser a fiel expressão da verdade, me reporto, dou fé e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal da empresa

Nome:

RG:

CPF:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

[www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)

### GRAUS DE PARENTESCO

| Formas de Parentesco          |                    |             | Graus de Parentesco                                                     |                                                     |                                                                     |
|-------------------------------|--------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
|                               |                    |             | 1º grau                                                                 | 2º grau                                             | 3º grau                                                             |
| <b>Parentes Consanguíneos</b> | em linha reta      | ascendentes | <i>Pais</i> (inclusive madrasta e padrasto)                             | <i>Avós</i>                                         | <i>Bisavós</i>                                                      |
|                               |                    | descendente | <i>Filhos</i>                                                           | <i>Netos</i>                                        | <i>Bisnetos</i>                                                     |
|                               | em linha colateral |             |                                                                         | <i>Irmãos</i>                                       | <i>Tios e Sobrinhos</i> (e seus cônjuges)                           |
| <b>Parentes por Afinidade</b> | em linha reta      | ascendentes | <i>Sogros</i> (inclusive madrasta e padrasto do cônjuge ou companheiro) | <i>Avós do cônjuge ou companheiro</i>               | <i>Bisavós do cônjuge ou companheiro</i>                            |
|                               |                    | descendente | <i>Enteados, Genros, Noras</i> (inclusive do cônjuge ou companheiro)    | <i>Netos</i> (exclusivos do cônjuge ou companheiro) | <i>Bisnetos</i> (exclusivos do cônjuge ou companheiro)              |
|                               | em linha colateral |             |                                                                         | <i>Cunhados</i> (irmãos do cônjuge ou companheiro)  | <i>Tios e Sobrinhos do cônjuge ou companheiro</i> (e seus cônjuges) |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

### **DISPENSA Nº 76/2026 – ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

A licitante \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os fins previstos no edital da licitação supra mencionada, **não ter recebido** desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
carimbo e assinatura do representante legal da empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

### DISPENSA Nº 76/2026 – ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA

Dispensa n.º 76/2026

Requisição n.º 29781/2026

Processo nº: 76/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA, CNPJ: 46.200.846/0001-76, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações, realizou processo de compra na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA E TRANSPORTE DE CHORUME** para atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, regida pelo art. 75, inciso I ou II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A empresa XXX, inscrita sob o CNPJ nº XXX, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de participação e contratação no âmbito do município de Lençóis Paulista, que:

1. Tem conhecimento do serviço a ser executado e/ou dos materiais a serem entregues e que está CIENTE das consequências de não ter realizado vistoria e medições no local.
2. O valor ofertado refere-se à realização de todo o serviço descrito no Termo de Referência e que tem CIÊNCIA de que o contrato não poderá receber aditivos e acréscimos, devendo portanto, a CONTRATADA, caso solicitada apresentar garantias de capacidade financeira para execução e entrega dos serviços/materiais.
3. Tem CIÊNCIA das sanções, multas e penalidades previstas o Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes e que ao descumprir qualquer das cláusulas do aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

Conforme especifica o item 4.2 do Aviso de Contratação "Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados"

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Responsável pela empresa:**

**Cargo:**

**RG: CPF:**

**Assinatura:**